



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 043/87

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito suplementar, num valor de Cz\$ 13.754.000,00 (treze milhões setecentos e cinquenta e quatro mil cruzados), para reforço das dotações do Orçamento do Município de São Mateus, que discrimina:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

16885342.008 - Estradas Vicinais

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 300.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 50.000,00

16885341.002 - Estradas Vicinais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS URBANOS

Divisão de Obras

16915752.025 - Vias Urbanas

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 200.000,00

16915751.012 - Vias Urbanas

4.2.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 10.000.000,00

18764471.008 - Abastecimento de Água

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 85.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Divisão da Agricultura Rural e Urbana

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 043/87

04140802.034 - Sementes e mudas

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 300.000,00

01440801.018 - Equipamentos (ou reequipamentos)

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS

Secretaria Municipal de Cultura e Desportos

08462472.042 - Difusão Cultural

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

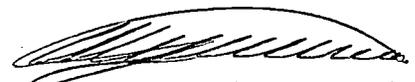
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 119.000,00

Total.....Cz\$ 13.754.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito constante do art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação calculado nesta data conforme Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Valias Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Rosângela Cosme
Sec. Municipal
de Gabinete.